



Autógrafo de Lei nº 2451 de 07 março de 2002.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder permissão de uso de área pública dentro do Parque de Exposições de Luziânia e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso de área pública ao "Núcleo dos Criadores de Cavalos Mangalarga de Luziânia – N.C.C.M.M.L.", área de até 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), dentro do Parque de Exposições Agropecuárias de Luziânia para construção de sua sede.

**Art. 2º** - Essa permissão de uso terá validade por 10 anos, podendo ser renovada por mais 10.

**Art. 3º** - A referida área será obrigatoriamente destinada a construção da sede definida do clube dentro do Parque.

**Art. 4º** - Após a liberação da área, o beneficiário terá o prazo de dois anos para início da construção da sede, caso contrário, esta Lei perderá o seu valor.

**Art. 5º** - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, após 30 (trinta) dias de sua publicação, passando a vigorar após a regulamentação.

**Art. 6º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 07 dias do mês de março de 2002.

  
WALTER CAMPOS COELHO – Presidente

  
WALKER A. RODRIGUES DE QUEIROZ – 1º Secretário

  
JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA